

123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.licitafortalezadosnog.com.br/> ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico - Nº011/2026

Data/Hora de Abertura

11/03/2026 - 08h30min.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, cujo objeto é o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, de acordo com o Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de fevereiro de 2026. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 65e8602a6452b2054babb1f29eccb0fd

DECRETO 043/ 2026

DECRETO Nº043/2026 de 26 de fevereiro de 2026

“Dispõe sobre a instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do núcleo urbano denominado “NOVA FORTALEZA”, e dá outras providências.”

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e demais leis específicas, DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo, a fim de garantir procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, REURB-S em favor de moradores de núcleo urbano do bairro Nova Fortaleza da cidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Presidente da Comissão designado no Decreto nº 210/2025 a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo inclusive requisitar apoio de órgãos municipais.

Art. 2º. Após a publicação do presente Decreto, seja providenciada autuação do processo de Reurb-S, apregoando como promovente o município de Fortaleza dos Nogueiras e como beneficiada a comunidade do bairro Nova Fortaleza.

Art. 3º. Esté decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publica-se, registra-se, cumpra-se.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 87b29dfce71238a0ec65c45faf3c5e0f

LEI MUNICIPAL 571 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Municipal nº 571/2026

Modifica o Art. 6º da Lei Municipal nº 552/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, , no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

SÚMULA: Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de Fortaleza de Fortaleza dos Nogueiras_MA, e dá outras providências.

ART 1º- O Artigo 7º da Lei Municipal nº 552/2025, passará a vigorar com a seguinte redação: As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 140 meses.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3e774fe203186061455efdcf8dad980a

LEI MUNICIPAL 572 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 572/2026

Institui o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Conselho Municipal do Idoso - CMDI e à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de captar e aplicar recursos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2º O Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, constitui instrumento de apoio à execução da Política Municipal do Idoso - CMDI, sob orientação e deliberação do Conselho Municipal do Idoso - CMDI.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E COMPETÊNCIA

Art. 3º Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob controle, deliberação e fiscalização do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

- I - Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;
- II - Aprovar o plano anual de aplicação;